

(CJT-113/45)  
ALL/MLP.

Proc. 23 726/44

1945

Recurso extraordinário de que se não conhece.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que a Companhia América Fabril Fiação e Tecelagem, recorre extraordinariamente da decisão proferida pela Quarta Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, que, em grau de embargos, julgou procedente a reclamação apresentada por Manoel Alves contra a recorrente:

CONSIDERANDO que já se tornou mansa e pacífica a jurisprudência desta Câmara, no sentido de se confirmar as decisões que tenham concedido auxílio-enfermidade;

CONSIDERANDO que versando o presente recurso sobre matéria idêntica, dele é, pois, de se não conhecer, como já reiteradamente tem decidido esta Câmara;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por maioria de votos, não tomar conhecimento do recurso interposto. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1945.

a)	Oscar Saraiva	Presidente
a)	Manoel Caldeira Netto	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em / /

Publicado no "Diário da Justiça" em 19/ 3 1945.